



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Responsável: Câmara Municipal



NECESSIDADE: Fornecimento de serviços de organização e realização da Reunião de Avaliação do Período Legislativo e finalização dos trabalhos do ano em curso da Câmara de Barbalha/CE, para todos os servidores e assessores do poder legislativo juntamente com os vereadores.

ELABORAÇÃO: Novembro/2025

Sumário:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Anexos (DFD; Pesquisas e Mapa de Preços)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fornecimento de serviços de organização e realização da Reunião de Avaliação do Período Legislativo e finalização dos trabalhos do ano em curso da Câmara de Barbalha/CE, para todos os servidores e assessores do poder legislativo juntamente com os vereadores.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, o qual fora realizado pela equipe técnica da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O referido estudo visa analisar a possibilidade e necessidade para contratação de fornecimento de serviços de organização e realização da Reunião de Avaliação do Período Legislativo e finalização dos trabalhos do ano em curso da Câmara de Barbalha/CE, para todos os servidores e assessores do poder legislativo juntamente com os vereadores, conforme segue abaixo:

I - Descrição da necessidade da demanda, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, demonstrativo dos resultados pretendidos e previsão da demanda no PCA (incisos I, II e IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Barbalha/CE de promover a Reunião de



Estado do Ceará Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015



Avaliação do Período Legislativo e Finalização dos Trabalhos do Ano em Curso, evento de caráter administrativo e funcional destinado à análise dos resultados das atividades legislativas e planejamento das ações do próximo exercício.

A realização dessa reunião configura-se como instrumento de gestão e aperfeiçoamento institucional, proporcionando um espaço de integração entre vereadores, servidores efetivos, comissionados e assessores parlamentares, de modo a possibilitar a avaliação conjunta do desempenho da Casa Legislativa ao longo do período, bem como a identificação de oportunidades de melhoria nos processos internos, nas rotinas administrativas e na atuação parlamentar.

Além do caráter técnico-administrativo, o evento contribui para o fortalecimento da cultura organizacional, o desenvolvimento de competências institucionais e a valorização dos servidores e parlamentares, refletindo diretamente na melhoria da eficiência e transparência dos serviços prestados à sociedade barbalhense.

Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos institucionais, que disponha de estrutura, equipe e experiência técnica para fornecer os serviços de apoio logístico, infraestrutura, alimentação, ambientação, sonorização, recepção e demais itens correlatos indispensáveis ao bom andamento da reunião.

A Câmara Municipal de Barbalha/CE, como órgão do Poder Legislativo local, tem por missão representar os interesses da população, fiscalizar o Poder Executivo e legislar sobre matérias de interesse do município. Para que essas funções sejam exercidas de forma eficaz e transparente, é



fundamental que seus membros e servidores atuem de maneira integrada, orientada por planejamento e avaliação contínua de resultados.

Ao final de cada exercício legislativo, a instituição enfrenta o desafio de avaliar o desempenho das atividades realizadas, identificar pontos de melhoria nos processos internos e planejar o próximo período legislativo de forma estruturada. A inexistência de um espaço institucional adequado para essa análise coletiva compromete a eficiência administrativa, dificulta o alinhamento estratégico das ações parlamentares e reduz a qualidade do serviço prestado à sociedade.

Diante desse contexto, surge a necessidade de promover uma reunião institucional de avaliação e encerramento do período legislativo, que permita reunir vereadores, assessores e servidores para discutir resultados, aperfeiçoar práticas e fortalecer a governança interna.

A contratação de serviços especializados de organização e realização do evento visa, portanto, garantir condições técnicas e operacionais adequadas para o desenvolvimento dessas atividades, assegurando a realização de um encontro planejado, estruturado e com logística compatível com a relevância institucional do ato.

Sob a ótica do interesse público, a contratação proposta contribui diretamente para:

- O aprimoramento da gestão legislativa municipal, mediante o diagnóstico participativo dos resultados do período;
- A valorização dos agentes públicos envolvidos nas atividades da Câmara;
- O planejamento eficiente das metas e ações do próximo exercício;
- O fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa, conforme os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



Assim, o problema a ser solucionado pela presente contratação é a necessidade de proporcionar condições estruturadas e adequadas à realização da reunião de avaliação do período legislativo, de modo a garantir a continuidade do aprimoramento institucional e o atendimento ao interesse coletivo da população de Barbalha.

Dessa forma, a estruturação representa uma resposta coerente e tecnicamente embasada às demandas diagnosticadas, e está plenamente alinhada às políticas locais e aos objetivos, tendo como finalidade última o aprimoramento das práticas de gestão institucional da Câmara Municipal Barbalha-CE.

Alguns resultados pretendidos englobam:

- Aprimoramento da gestão legislativa e administrativa, por meio da consolidação de um espaço estruturado de avaliação, reflexão e planejamento das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas ao longo do exercício.
- Integração e alinhamento institucional entre vereadores, assessores e servidores, fortalecendo o espírito de cooperação e o comprometimento coletivo com as metas da Câmara Municipal.
- Melhoria na eficiência e transparência das ações legislativas, a partir da identificação de boas práticas, desafios e oportunidades de aprimoramento para o exercício subsequente.
- Valorização e motivação dos agentes públicos envolvidos, promovendo um ambiente de reconhecimento, engajamento e desenvolvimento institucional, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população.





- Execução de um evento institucional de forma organizada, segura e economicamente eficiente, assegurando que todos os aspectos logísticos, estruturais e operacionais sejam planejados e executados conforme padrões adequados à natureza e importância do encontro.
- Fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, demonstrando à sociedade barbalhense o compromisso da Casa Legislativa com a boa gestão, a eficiência administrativa e o aprimoramento contínuo de seus processos internos.

A contratação visa assegurar a prestação de um serviço organizado e benéfico para a Câmara Municipal de Barbalha/CE. Vejamos alguns dos principais benefícios esperados:

1. Planejamento e gestão aprimorados:

- A reunião permitirá a análise crítica dos resultados alcançados no exercício e o estabelecimento de metas mais claras e estratégicas para o período seguinte, fortalecendo a governança e a eficiência administrativa.

2. Integração institucional e fortalecimento do trabalho em equipe:

- A interação entre vereadores, assessores e servidores contribui para o alinhamento das ações e para a construção de uma visão conjunta sobre o papel da Câmara Municipal perante a sociedade.

3. Aprimoramento da qualidade do serviço público:

- A partir das reflexões e avaliações promovidas durante o evento, espera-se uma melhoria contínua nas rotinas de trabalho, resultando em serviços legislativos e administrativos mais eficientes e responsivos às demandas da população.

4. Valorização dos agentes públicos:





- O evento fortalece o sentimento de pertencimento e reconhecimento dos servidores e assessores, o que tende a elevar o engajamento e a produtividade da equipe.

5. Transparéncia e prestação de contas à sociedade:

- A reunião anual demonstra à população o compromisso do Poder Legislativo com a avaliação de resultados e com o aprimoramento constante da sua atuação institucional.

6. Racionalização dos recursos públicos:

- A contratação de empresa especializada garante a realização do evento de forma organizada, eficiente e econômica, evitando improvisos e otimizando o uso dos recursos orçamentários destinados à atividade.

7. Fortalecimento da imagem institucional:

- Ao promover um evento planejado e de qualidade, a Câmara Municipal reforça sua credibilidade e demonstra sua preocupação com a gestão moderna, participativa e orientada a resultados.

A ausência, pode comprometer e acarretar uma série de impactos negativos. Alguns se destacam por:

1. Comprometimento do planejamento institucional:

- Sem a realização da reunião de avaliação, a Câmara Municipal perde um espaço formal e estruturado para discutir os resultados do exercício e definir estratégias para o período seguinte, o que pode levar à desarticulação das ações e à ausência de metas claras.

2. Redução da eficiência administrativa e legislativa:



- A falta de avaliação coletiva das atividades desenvolvidas limita a identificação de falhas e oportunidades de melhoria, impactando negativamente a produtividade e a qualidade do trabalho parlamentar e administrativo.

3. Enfraquecimento da integração e da comunicação interna:

- A ausência do evento inviabiliza a aproximação entre vereadores, assessores e servidores, reduzindo o alinhamento institucional e dificultando a construção de um ambiente colaborativo e participativo.

4. Perda de oportunidades de capacitação e aprimoramento:

- O encontro também tem caráter educativo e reflexivo; sem ele, perde-se a oportunidade de compartilhar experiências e aprimorar práticas de gestão e de atuação legislativa.

5. Desvalorização dos agentes públicos e queda de motivação:

- A inexistência de um momento institucional de reconhecimento e encerramento do ciclo de trabalho pode gerar desmotivação entre servidores e assessores, afetando o clima organizacional e o comprometimento com as metas da instituição.

6. Prejuízo à imagem institucional da Câmara Municipal:

- A não realização de um evento desse porte pode ser interpretada pela sociedade como falta de planejamento ou desorganização, comprometendo a credibilidade e a percepção pública da eficiência do Poder Legislativo.

7. Risco de descontinuidade das boas práticas administrativas:

- Sem um momento de avaliação formal, não há sistematização das lições aprendidas nem registro das práticas bem-



sucedidas, o que prejudica a continuidade administrativa e a memória institucional.

Em síntese, a ausência da contratação comprometeria a capacidade de planejamento e de avaliação da Câmara Municipal, reduzindo a efetividade da gestão legislativa e impactando negativamente o interesse público, uma vez que a melhoria contínua dos serviços parlamentares deixaria de ser promovida de forma estruturada e participativa.

Portanto, conclui-se que a contratação é imprescindível para garantir o alcance dos objetivos administrativos almejados pela Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A contratação dos serviços **não foi prevista** no **Plano de Contratação Anual (PCA)**, porém, tendo em vista a transparência e previsibilidade dos gastos, respeitando as diretrizes orçamentárias e legais aplicáveis, torna-se indispensável a presente demanda ser atendida.

II – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021):

Com base na identificação da necessidade, realizou-se um levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis que pudessem atender às demandas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A análise considerou fontes de dados secundários, como experiências de outros entes da Administração Pública municipal, estadual e federal, além de consultas a fornecedores privados e registros de contratações



similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O objetivo foi levantar alternativas viáveis técnica e economicamente, analisando os prós e contras de cada uma.

Quadro Comparativo das Alternativas Levantadas:

Alternativa	Descrição da Solução	Vantagens Identificadas	Desvantagens / Limitações	Conclusão Técnica
1. Realização interna com recursos próprios Câmara	Organização do evento pela própria estrutura administrativa, utilizando servidores e recursos internos.	<ul style="list-style-type: none"> - Redução de despesas diretas com contratação externa. - Maior controle interno sobre as decisões e execução. 	<ul style="list-style-type: none"> - Inexistência de equipe técnica especializada em eventos institucionais. - Desvio de função dos servidores das suas atividades principais. - Falta de infraestrutura, e equipamentos e insumos adequados. - Risco de comprometer a qualidade e o cronograma do evento. 	Alternativa não recomendada , pois compromete a eficiência e a qualidade técnica, além de sobrecarregar os servidores.
2. Parceria com outro órgão público ou entidade local	Celebração de cooperação institucional (ex.: Prefeitura, Secretaria de Cultura, instituição ensino).	<ul style="list-style-type: none"> - Possível economia de recursos. - Fortalecimento de relações interinstitucionais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de previsão orçamentária ou instrumentos formais de cooperação. - Dificuldade de alinhamento de agendas e responsabilidades. - Dependência de terceiros e risco de falta de comprometimento. 	Alternativa pouco viável , dada a ausência de arranjo institucional e formal e o caráter específico do evento legislativo.
3. Contratação de empresa	Contratação de empresa	<ul style="list-style-type: none"> - Garantia de qualidade técnica e direta 	<ul style="list-style-type: none"> - Custo financeiro da 	Alternativa recomendada .



Alternativa	Descrição da Solução	Vantagens Identificadas	Desvantagens / Limitações	Conclusão Técnica
especializada em organização de eventos institucionais	capacitada para operacional. planejar, organizar e executar evento, fornecendo estrutura, logístico serviços correlatos.	- Cumprimento de prazos e padrões de execução. - Otimização do tempo dos servidores, que apoio e permanecem focados em suas atividades finalísticas. - Planejamento profissional e execução eficiente, com responsabilidade contratual.	contratação. - Necessidade de fiscalização contratual.	por garantir a melhor relação custo-benefício, eficiência e qualidade, em conformidade com o interesse público e o princípio do planejamento.

Análise da opção escolhida e justificativas plausíveis:

Após a análise das alternativas possíveis, verificou-se que a realização interna do evento com recursos próprios da Câmara é inviável sob os aspectos técnico e operacional. A instituição não dispõe de equipe especializada, infraestrutura ou equipamentos adequados para executar todas as etapas necessárias à organização de um evento institucional, o que poderia comprometer a qualidade, gerar desvio de função e afetar as atividades administrativas e legislativas regulares.

A opção de parceria com outros órgãos públicos ou entidades locais também foi descartada, por ausência de instrumentos formais de cooperação, divergência de agendas e falta de garantia quanto à padronização e qualidade dos serviços. Essa alternativa apresentaria riscos de dependência



Estado do Ceará Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015



externa, atrasos e incompatibilidades operacionais, não assegurando o resultado esperado nem o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa e adequada à realidade institucional da Câmara Municipal, assegurando qualidade técnica, segurança, eficiência e cumprimento dos prazos. A escolha dessa alternativa está plenamente alinhada ao interesse público, pois garante a realização do evento de forma planejada, profissional e transparente, promovendo o fortalecimento da gestão legislativa e a melhoria dos serviços prestados à população de Barbalha.

Justificativa para a exclusão das demais opções

A análise técnica demonstrou que a contratação de empresa especializada em organização de eventos institucionais é a solução mais eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Câmara Municipal de Barbalha/CE. A natureza e a complexidade da Reunião de Avaliação do Período Legislativo exigem conhecimento técnico, infraestrutura e equipe qualificada, elementos que não estão disponíveis no quadro interno da instituição.

A opção escolhida permite que a execução do evento seja conduzida de forma profissional, segura e organizada, garantindo qualidade, cumprimento de prazos e padronização dos serviços. Além disso, evita o desvio de função de servidores, preservando o foco da força de trabalho nas atividades legislativas e administrativas típicas, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



Por fim, a solução contratual oferece melhor relação entre custo e benefício, reduzindo riscos de falhas e retrabalho, e assegurando maior responsabilidade técnica e jurídica na execução. Assim, a contratação de empresa especializada atende plenamente ao interesse público, promovendo resultados concretos, transparência e fortalecimento da gestão institucional do Poder Legislativo municipal.

Quadro Informativo: Meios de Contratação

Modalidade / Instrumento de Contratação	Descrição Resumida	Vantagens Identificadas	Desvantagens / Limitações	Adequação ao Caso Concreto
Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)	<p>Autoriza a contratação direta, sem procedimento licitatório, para compras e serviços de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais (R\$ 57.500,00 para serviços e R\$ 33.000,00 para compras).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento mais célere e simplificado; - Redução de custos administrativos; - Possibilidade de execução imediata da contratação; - Maior agilidade na organização do evento; - Mantém a exigência de pesquisa de preços e justificativa técnica, garantindo transparência e economicidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicável apenas se o valor estimado do contrato estiver dentro do limite legal; - Exige robusta justificativa e documentação comprobatória; - Requer controle rigoroso para evitar fracionamento indevido de despesa. 	<p>Recomendado, considerando o porte e o valor estimado da contratação, além da necessidade de agilidade e economicidade para a realização do evento.</p>
Pregão Eletrônico	<p>Licitação para aquisição de bens e serviços comuns, com julgamento pelo menor preço.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ampla concorrência e competitividade; - Maior transparência e disputa pública de preços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento mais demorado; - Exigência de termo de referência completo e estrutura licitatória 	<p>Viável, mas não recomendado neste caso, devido ao baixo valor e à urgência.</p>



Modalidade / Instrumento de Contratação	Descrição Resumida	Vantagens Identificadas	Desvantagens / Limitações	Adequação ao Caso Concreto
			formal; - Inadequado para contratações de pequeno valor.	
Inexigibilidade de Licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)	Aplicável em casos de inviabilidade de competição (ex.: notória especialização).	- Permite contratação direta em hipóteses excepcionais.	- Necessidade de comprovação inequívoca da inviabilidade de competição; - Inadequada para serviços amplamente ofertados no mercado.	Não aplicável , pois há ampla concorrência de fornecedores no segmento de eventos.

Análise detalhada:

- Dispensa de Licitação (Compra Direta):** A dispensa de licitação é a forma de contratação direta permitida pela Lei nº 14.133/2021 para compras e serviços de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais vigentes. Essa modalidade garante maior agilidade e economia processual, sendo especialmente útil em demandas pontuais e de baixa complexidade, como a organização de um evento institucional. No entanto, exige justificativa técnica detalhada, pesquisa de preços robusta, parecer jurídico e publicação no PNCP, assegurando transparência e vantajosidade. No caso da Câmara Municipal de Barbalha/CE, essa é a opção **recomendada**, por ter o valor máximo para a contratação se enquadrado no limite legal e estando devidamente comprovada a compatibilidade dos preços com o mercado.





- **Licitação (Pregão, Concorrência, etc.):** O pregão é a modalidade licitatória indicada para a contratação de bens e serviços comuns, cujo padrão de qualidade e desempenho possa ser objetivamente definido. Garante ampla concorrência, transparência e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. Contudo, demanda maior tempo de tramitação, elaboração detalhada de Termo de Referência, publicação de edital e sessões públicas, o que pode ser desproporcional para contratações de pequeno valor e necessidade imediata. Assim, o pregão seria adequado apenas **se o valor estimado superar o limite da dispensa**, mantendo-se como segunda alternativa viável ao caso concreto.
- **Inexigibilidade:** A inexigibilidade é aplicável apenas quando houver inviabilidade de competição, como em casos de fornecedor exclusivo ou serviços técnicos especializados prestados por profissional de notória especialização. Exige comprovação inequívoca de que apenas um fornecedor é capaz de atender à demanda, o que não se aplica aos serviços de organização de eventos, amplamente disponíveis no mercado. Portanto, essa modalidade é incompatível com o objeto da contratação, sendo descartada por ausência de singularidade e impossibilidade de demonstrar inviabilidade de competição.

Conclusão:

Após a análise detalhada das modalidades e instrumentos de contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, é o meio mais adequado e vantajoso para atender à necessidade da Câmara Municipal de Barbalha/CE relativa à contratação de serviços de organização e realização da Reunião de Avaliação do Período Legislativo e Finalização dos Trabalhos do Ano em Curso.



Essa modalidade oferece maior celeridade, economicidade e proporcionalidade, mantendo as exigências de planejamento, pesquisa de preços, motivação e transparência, indispensáveis à boa gestão pública.

A adoção da dispensa justifica-se pela compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente, pela natureza comum e amplamente disponível dos serviços e pela necessidade de execução em prazo oportuno, garantindo a realização do evento com qualidade e eficiência. Ressalta-se que o processo deve ser devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços de mercado, justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e publicação no PNCP, conforme determinam os arts. 72 a 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se a solução mais racional e alinhada ao interesse público, assegurando a efetiva realização do evento institucional e contribuindo para o fortalecimento da gestão legislativa, o aprimoramento das práticas administrativas e a valorização dos agentes públicos da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Dante o exposto, a **contratação de empresa para prestação de Fornecimento de serviços de organização e realização da Reunião de Avaliação do Período Legislativo e finalização dos trabalhos do ano em curso da Câmara de Barbalha/CE, para todos os servidores e assessores do poder legislativo juntamente com os vereadores**, é o que se adequa.

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução e requisitos de sustentabilidade (incisos III e XII do § 1º do art. 18 e inciso IV do art. 11 ambos da Lei nº 14.133/2021):



Vislumbrando o pleno atendimento da demanda, se faz imprescindível a contratação, sendo obrigatório que a empresa a ser contratada demonstre já ter executado/fornecido serviço compatível com os buscados pela Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A contratada deverá apresentar:

- 1.** Documentos que comprovem **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira**, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.
- 2.** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, depois de emitida a ordem de serviço, e de acordo com a programação elaborada pela Câmara Municipal de Barbalha/CE.
- 3.** A contratada deverá apresentar, em conformidade com os serviços descritos, qualificação técnica-operacional necessária, assim como as inscrições junto aos órgãos competentes à natureza do serviço a ser fornecido.
- 4.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 5.** A contratada deverá realizar diretamente os serviços inerentes a esse objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 6.** A contratada deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.



7. Condição de Manutenção de Sigilo: A contratada deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Fora utilizado como fonte principal na definição das exigências para a futura contratação a Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como os princípios constitucionais das contratações públicas, especificações e exigências mínimas para o disposto acima.

A contratação em questão **não se refere a fornecimento continuado** e será realizada de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade específica que gere a exigência de documento comprobatório para este fim, considerando que fora realizada busca no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6º edição - da CGU/AGU Setembro de 2023, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):



A estimativa da quantidade foi definida com base em análise interna realizada pela Câmara Municipal de Barbalha/CE, e para efeito deste Estudo Técnico Preliminar, estabeleceu-se como referência o suporte mensal em função do serviço delineado.

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Fornecimento de serviços de organização e realização da Reunião de Avaliação do Período Legislativo e finalização dos trabalhos do ano em curso da Câmara de Barbalha/CE, para todos os servidores e assessores do poder legislativo juntamente com os vereadores.	Serviço	01

O detalhamento da metodologia encontra-se registrado em documentos internos, os quais compõem os autos deste Estudo Técnico Preliminar como documentos de suporte.

Portanto, considerando os dispostos no levantamento realizado, os serviços serão executados na data de 19 de dezembro de 2025, podendo ser alterada pela administração.

V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso VI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Para a composição da pesquisa de preços foi utilizada a metodologia de pesquisa de mercado, tendo sido considerado, para a formação



do presente estudo, o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

Dessa forma, e para melhor elucidar os meios de pesquisa realizados, a equipe de planejamento utilizou-se de fontes de preços que refletem a melhor adequação à regionalidade dos valores praticados. A pesquisa foi realizada pelo setor de pesquisa da Câmara Municipal, abrangendo não apenas os valores de referência para o fornecimento, mas também a especificação dos custos operacionais, garantindo a precisão na composição do valor final.

A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com a alternativa escolhida, uma vez que as demais opções analisadas foram descartadas previamente por razões técnicas, operacionais e econômicas. Dessa forma, considerando que essas alternativas não atendiam à Administração, tornou-se desnecessária a inclusão de seus custos na pesquisa de preços, pois não representavam soluções viáveis para a demanda apresentada.

A pesquisa seguiu uma avaliação criteriosa das soluções disponíveis no mercado, levando em conta aspectos como qualidade, eficiência e custo-benefício. Os valores obtidos confirmam a compatibilidade com os preços praticados no mercado, reforçando a aderência aos parâmetros de economicidade e vantajosidade. Assim, conclui-se que a solução encontrada não apenas atende às necessidades operacionais e administrativas da Administração Pública, mas também se configura como a alternativa mais vantajosa.

A viabilidade econômica, aliada à conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº



14.133/2021, reforça a pertinência da contratação e sua adequação ao interesse público. A análise integrada de custos, evidencia o compromisso da Administração em assegurar o equilíbrio entre qualidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

VI - Descrição da solução como um todo, mapa de riscos e justificativas para o parcelamento ou não da solução (incisos VII e VIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Restou como solução viável, a contratação de empresa para prestação de serviços, considerando previsão orçamentária para este tipo de serviço e viabilidade da contratação.

Constatou-se essa opção, a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, e os serviços compreendem:

- a) Locação de ambiente** – com área coberta e área aberta, iluminada, com capacidade para realização de evento com suporte de 300 pessoas sentadas, acomodadas em mesas com 4 lugares, com espaço para apresentação, com banheiros, bem localizado e de fácil acesso. Limpeza e higienização inclusas;
- b) Locação de cadeiras** – cadeiras tipo bistrô, com capa em tecido;
- c) Locação de mesa** – em plástico, com tampão em MDF, redondo, forrada com tolhas;
- d) Locação iluminação** – iluminação simples, contendo 10 luz led par 36, grid para fixação das luzes medidas mínimas: 3m



altura x 4m largura; com profissional capacitado para operação;

- e) Locação de serviços de som** - composta de 01 mesa de som de 12 canais máster. equalizador gráfico estéreo 1/3/3 "q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios. 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms. 01 amplificador de 1200 W RMS, 01 monitores 800 watts passivo. 01 amplificador de 3200 W RMS. 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 2 pedestais. cd player. 06 direct box. sistema de ac compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado. com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros;
- f) Ornamentações** – serviços de ornamentação contendo mínimo tapete vermelho 15m; 10(dez vasos de 60cm altura com arranjos naturais(flores e folhagens); mesa para autoridades 250x70cm, devidamente forrada com toalha cetim, recoberta por toalha em renda; arranjo ornamental ao centro da mesa; arco de 400x2,80cm com bexigas, nas cores branca, dourada e ornamentação de espaço para fotos, contendo, sofá em couro, 2 ou 3 lugares; poltrona; banner ou papel de parede de 250x300cm, vaso 60cm altura com arranjos naturais(folhas e folhagens) tapete 200x200cm;
- g) Locação de tablado** medindo 4 m de frente por 4 m de fundos, com 50 cm ou 1 m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15 mm com fechamento nas laterais e acarpetado
- h) Serviço de buffet** – Jantar tipo self servisse contendo arroz parboilizado refogado com cenoura e/ou brócolis; arroz branco



comum, feijão carioca, salada verde, salada de batata com maionese, estrogonofe de frango, carnes de bois assada; linguiça; 2(dois) tipos de sucos naturais; refrigerante de 1ª linha sabores cola, caju, guaraná e laranja, dois tipos de sobremesa(pudim e sorvetes sabor diversos), lenços em tecido, com profissionais para atendimento inclusos, comida deve estar fresca, suficiente para atender 300 pessoas e entradas com porções de mini salgados fritos e de forno (coxinhas, enrolados, pasteis, empadas) mini brigadeiros, mini sanduiches naturais. Suficiente para 300 pessoas;

- i)** Locação de pratos em porcelana, taças, talheres, bandejas, suficientes para 300 pessoas;
- j)** Fornecimento de água mineral 500ml;
- k)** Recepção – com experiência, devidamente uniformizado;
- l)** Garçons – com experiência, devidamente uniformizado;
- m)** Apresentação artística cultural – grupo tipo forró pé de serra, duração mínima de 2h;
- n)** Fornecimento de brinde – caneca personalizada, com 02(duas) trufas sabor chocolate, embrulhado em papel presente ou saco plástico transparente com fita;
- o)** Organização do evento – serviços de organização, orientação e condução.

Esse serviço será direcionado a Câmara Municipal de Barbalha/CE, com vistas a fortalecer as capacidades institucionais, planejamento, bem como, a tomada de decisão baseada em evidências.



Abaixo, temos um quadro demonstrativo que engloba o mapa de riscos com os cenários da contratação e não contratação para o pretendido. Nele, também estão indicadas as ações possíveis de mitigação.



Mapa de riscos da Contratação x Não Contratação

Cenário 01: Contratação

Aspecto	Risco	Consequências	Mitigação
Técnico	Falhas na sonorização, iluminação ou equipamentos audiovisuais durante o evento.	Interrupção de apresentações, perda da qualidade da comunicação e prejuízo à condução das atividades.	<ul style="list-style-type: none"> Exigir manutenção preventiva e substituição imediata de equipamentos com defeito; realizar teste prévio antes do início do evento.
Operacional	Ausência ou insuficiência de equipe técnica e de apoio no dia do evento.	Comprometimento da execução e atrasos na programação.	<ul style="list-style-type: none"> Inserir cláusula contratual prevendo equipe reserva, escala mínima obrigatória e acompanhamento de fiscal da Câmara.
Logístico	Atrasos na entrega ou montagem da estrutura contratada (mobiliário, ambientação, alimentação).	Desorganização do evento e insatisfação dos participantes.	<ul style="list-style-type: none"> Exigir cronograma detalhado e penalidades por descumprimento; prever vistoria prévia do local pela equipe da Câmara.
Financeiro	Custos superiores ao estimado por falhas no orçamento ou aditivos	Comprometimento do orçamento da Câmara e risco de apontamentos pelos órgãos de controle.	<ul style="list-style-type: none"> Realizar pesquisa de preços robusta, fixar preço global e exigir justificativas técnicas para qualquer alteração



Cenário 01: Contratação

Aspecto	Risco	Consequências	Mitigação
	indevidos.		contratual.
Institucional	Execução abaixo do padrão esperado, afetando a imagem do Poder Legislativo.	Danos à credibilidade e percepção negativa da gestão.	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalização contínua, reuniões de alinhamento e registro de ocorrências para controle da qualidade.
Sustentabilidade	Descarte inadequado de resíduos e uso excessivo de materiais descartáveis.	Impacto ambiental e descumprimento de boas práticas sustentáveis.	<ul style="list-style-type: none"> Inserir cláusulas contratuais de sustentabilidade e exigir comprovação da destinação ambientalmente correta dos resíduos.

Cenário 02: Não Contratação

Aspecto	Risco	Consequências	Mitigação
Técnico	Ausência de infraestrutura adequada (som, iluminação, ambientação e equipamentos).	Dificuldade na condução da reunião e comprometimento do conforto e da comunicação entre os participantes.	<ul style="list-style-type: none"> Utilização improvisada de equipamentos próprios da Câmara, ainda que com qualidade limitada.
Operacional	Falta de equipe técnica logística para montagem	Desorganização, atrasos e falhas no andamento das atividades.	<ul style="list-style-type: none"> Designar servidores internos para apoio emergencial, mesmo



Cenário 02: Não Contratação

Aspecto	Risco	Consequências	Mitigação
	apoio.		com desvio temporário de função.
Institucional	Perda de oportunidade de avaliação formal das atividades legislativas e de integração institucional.	Redução da transparência, do planejamento e da valorização dos servidores e parlamentares.	<ul style="list-style-type: none"> Promover reunião simplificada nas dependências internas da Câmara, sem estrutura formal, para minimizar a perda de resultados.
Financeiro	Retrabalho e necessidade de aquisições emergenciais posteriores.	Custos não planejados e risco de contratações sem o devido planejamento.	<ul style="list-style-type: none"> Realização de pequenas aquisições emergenciais de apoio, até que nova contratação seja formalizada.
Imagem Pública	Não realização do evento institucional previsto.	Enfraquecimento da imagem da Câmara e percepção de ineficiência administrativa.	<ul style="list-style-type: none"> Divulgar relatório de atividades e metas em meio digital, demonstrando transparência e compromisso com o interesse público.

Os riscos identificados durante a execução do contrato são gerenciáveis e podem ser tratados por meio de cláusulas contratuais bem elaboradas, fiscalização ativa e acompanhamento jurídico. A experiência de





mercado demonstra que empresas especializadas oferecem soluções técnicas e operacionais consolidadas, o que reduz a probabilidade de falhas graves. E, apesar de riscos pontuais, garante previsibilidade, continuidade e segurança institucional.

Os riscos advindos da ausência de contratação são estruturais e permanentes, afetando diretamente: a legalidade, a imagem institucional, a gestão administrativa e memória institucional.

A adoção das ações de mitigação contribuirá para a continuidade, a qualidade e a efetividade, além de assegurar maior controle e governança sobre o processo. Os riscos identificados serão monitorados ao longo da execução do contrato, podendo ser reavaliados ou complementados conforme o andamento e as particularidades observadas na prática.

Com isso, reforça-se o compromisso da função legislativa com a gestão de riscos e a busca por soluções fundamentadas em planejamento, evidência técnica e responsabilidade pública.

Justificava Para o Parcelamento ou Não da Solução

O objeto a ser contratado **não é tecnicamente viável sua divisão**, sendo que o não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle administrativo na execução destes, cumprimento das obrigações contratuais e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só pessoa/empresa.



Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **não seja parcelada**, por não ser vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

VII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e/ou contratações correlatas e/ou interdependentes (incisos X e XI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Não foram identificadas providências a serem tomadas anteriormente à celebração do futuro contrato, tendo em vista que a presente solução identificada neste ETP não envolve adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações de forma antecipada, ou mesmo capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não foram identificadas contratações correlatas* ou interdependentes** em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

***contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; (inciso III, art. 3º da IN 58/2022)

****contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. (inciso IV, art. 3º da IN 58/2022)



VIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):



Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação **TECNICAMENTE VIÁVEL**, além de **NECESSÁRIA** para o atendimento e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à **viabilidade econômica**, entende-se que o quantitativo a ser contratado está adequado ao objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos de contratações similares em diversos órgãos da Administração Pública.

Quanto ao **atendimento às necessidades da Câmara Municipal**, apresenta potencial para os benefícios requeridos.

Diante do que fora analisado no presente ETP, é saudável a contratação do objeto e de flagrante premência, os Fornecimento de serviços de organização e realização da Reunião de Avaliação do Período Legislativo e finalização dos trabalhos do ano em curso da Câmara de Barbalha/CE, para todos os servidores e assessores do poder legislativo juntamente com os vereadores, por todo exposto neste estudo.

Desta forma, DECLARO que:

- (**É VIÁVEL**) a presente contratação.
(**NÃO É VIÁVEL**) a presente contratação pelos seguintes motivos:
_____.

Novembro de 2025, Barbalha-CE.





Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

Autorizo:

Responsável pelo Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Anexos (DFD; Pesquisas e Mapa de Preços)